



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecer assessoramento técnico em desenvolvimento institucional relacionados à administração pública municipal com acesso ao banco de dados com mais de 47.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público, cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal", para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, consultas telefônicas ilimitadas, consultas presenciais, solicitação de pareceres escritos com até 20 solicitações/mês, com ambiente seguro digitalmente certificado e com sigilo total da fonte.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Assegurar ao gestor da administração pública maior segurança jurídica para tomada de decisão gerenciando qualidade e eficiência dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Domingos Martins fortalecer e aprimorar as capacidades da administração pública, criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente na modernização das estruturas de gestão municipais, com um mais alto padrão de desempenho, capaz de gerar melhores serviços públicos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – Fornecimento do Plano Fidelidade;

4.1.1 – Nível de acesso: Download do inteiro teor de pareceres do Banco de Dados, consultas escritas, consultas telefônicas e consultas presenciais na sede da empresa contratada;

4.1.2 – Franquia: Download do inteiro teor de pareceres do Banco de Dados (ilimitado), solicitação de pareceres escritos (até 20 solicitações/mês), consultas telefônicas (ilimitado), consultas presenciais na sede da empresa contratada (até dois atendimentos/mês);

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com vigência inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, pelos servidores titular JOICE ELISA THOMES LAEBER e suplente JORGE MOYSÉS MONTEIRO, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Manter pessoal especializado, com a qualificação adequada para prestar os serviços contratados;

7.2 – Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação;

7.3 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7.4 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

7.5 – Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante. A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá atualizar as novas versões do sistema.

7.6 – Fornecer login e senha, pessoal e intransferível, de acesso ao portal para até 5 (cinco) usuários servidores do quadro de pessoal do contratante.

7.7 - A empresa contratada deve oferecer suporte telefônico e online em português, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 12h30min às 16h, para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma português;

7.8 - A contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Domingos Martins, erros que possam ser constatados após a implantação da solução.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8.2 – Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

8.3 – Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação dos serviços, no prazo de 24 horas.

8.4 – Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

8.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8666/1993, a saber:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dias incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei n° 8.666/1993;

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei n° 8.666/1993;

9.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços por meio de depósito em conta-corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados.

10.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.3 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.4 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.5 - Para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2021, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903500000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 12, Serviços de Consultoria.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa em prestação de serviços fornecer assessoramento técnico em desenvolvimento institucional relacionados à administração pública municipal.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 5 de maio de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente